CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário
em: 15 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
APROVADO
Em: 15 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU – MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PARECER Nº 023-2021

Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

O Presente Projeto de Resolução N° 004/2021, que dispõe sobre a Designação do anexo I da Câmara Municipal de Cururupu-MA, e dá outras providências.

O referido projeto observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal atende Constitucionalmente a legislação vigente.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução N°004/2021 de autoria dos Senhores Vereadores Adaildo Borges e Antônio Filho que "dispõe sobre a Denominação do Anexo I da Câmara Municipal de |Cururupu-MA, e dá outras providências''.

De acordo com a justificativa apresentada à propositura visa fazer a homenagem póstuma ao professor e ex vereador do parlamento Municipal, o qual tem inúmeros serviços prestados a sociedade Cururupuense.

Nessa senda, cumpre frisar que o teor do projeto não fere o principio Constitucional da Impessoalidade, nem tão pouco o da moralidade, visto que usa-se critérios objetivos e não se busca com isso a proclamar a pessoalidade(vida privada) do homenageado, pelo contrário, busca-se deixar evidente o papel social dessa figura que muito contribuiu para o progresso do Município de Cururupu-MA.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum setor da sociedade. Trata-se de assunto da competência do Município homenagear personalidades com nomes de praças, ruas,

bairros, cidades até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios até mesmo prédios públicos, hospitais, cemitérios, presídios e escolas.

Assim, o projeto encontra-se nos limites de competência interna desta casa e por outros conjuntos normativos que doutrinam a matéria, havendo senão o entendimento de que o projeto encontra se em compasso com a constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

VOTO

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM A FAVOR** ao projeto de Resolução N° 004/2021, na forma do voto do relator, vez que após estudos e análises, verificou-se não atender aos requisitos constitucionais.

Adaildo Borges	**Marcos Soares**	**Bruno Sena**
Relator	**Presidente**	**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
Lido em Plenário
em: 15 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
APROVADO
Em: 15 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA
APROVADO
Em: ____/____/____